ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na "Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos e hidráulicos e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação.

Item	Evento	Alocação	Medida de Tratamento	Sanção
1	Não disponibilização ou atraso na entrega/montagem das unidades no local e horário determinados	Contratada	Cumprir o prazo de antecedência definido na Ordem de Serviço. Manter plano de contingência de frota e equipes.	Multa moratória + multa compensatória.
2	Disponibilização de unidades em quantidade ou especificações inferiores ao solicitado (inclusive acessíveis)	Contratada	Conferência prévia e checklist de conformidade antes da liberação.	Recusa parcial ou total + multa por inexecução parcial + reposição imediata.
3	Falha na higienização, reposição de insumos ou esgotamento durante o evento.	Contratada	Executar limpeza e manutenção com periodicidade compatível com o fluxo de público, durante todo o funcionamento do evento.	Multa por inexecução parcial.
4	Destinação irregular de dejetos ou ausência de licenciamento ambiental válido.	Contratada	Manter licenças vigentes e comprovar destinação em receptor licenciado.	Multa compensatória + possível rescisão + comunicação aos órgãos ambientais.
5	Danos às unidades ou ao local de instalação por mau uso ou negligência da Contratada.	Contratada	Adoção de cuidados na instalação, operação e retirada.	Reposição ou ressarcimento integral.
6	Cancelamento ou alteração de evento por decisão da CDTIV	CDTIV	Comunicação prévia sempre que possível.	Pagamento apenas dos serviços efetivamente executados ou mobilização autorizada e comprovada.
7	Caso fortuito ou força maior (clima extremo, interdição de área, determinação de autoridade).	Conforme causa	Comunicação formal imediata e mitigação de danos.	Avaliação caso a caso. Sem reequilíbrio automático.
8	Inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fiscal	Contratada	Manter regularidade durante toda a vigência.	Retenção / sanções / possibilidade de rescisão.

	da Contratada			
9	Subcontratação não autorizada de parcela essencial do objeto.	Contratada	Executar diretamente as obrigações principais.	Multa + possível rescisão.
10	Atraso na retirada das unidades após o término do evento.	Contratada	Retirada no prazo máximo definido (ex.: 24 horas).	Multa moratória + cobrança de diárias adicionais, se cabível.
11	Risco de não comparecimento ou de inadimplemento da Contratada em face da não exigência de garantia contratual.	CDTIV (decisão motivada) / Contratada (execução)	A não exigência de garantia contratual foi deliberada com base no art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 264 do RILC, considerando: (i) a natureza eventual e sob demanda do objeto; (ii) a possibilidade de substituição imediata por outro fornecedor registrado ou por contratação emergencial; (iii) a existência de mecanismos alternativos de mitigação (glosa, multa, retenção de valores e sanções administrativas). A decisão é informada e motivada, não se tratando de omissão.	Em caso de não comparecimento ou inadimplemento, aplicação integral das sanções previstas no TR e na legislação, com possibilidade de rescisão e contratação de terceiro às expensas da Contratada inadimplente.